



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete Vereador Toninho Paiva

Folha nº 01 do proc.
 Nº 0317 de Paiva
 Câmara Cívica - Ass. Parlamentar
 RE. 100.406

LIDO HOJE
 AS COMISSÕES DE:
 16 AGO 2000

Constituição e Justiça.....
 Administração Pública.....
 Trânsito, Transp. Atividade Econômica.....
 Saúde, Promoção Social e Trabalho.....
 Finanças e Orçamento.....

 PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

01 - PL
 01-0317/2000

Cria a Linha Especial de ônibus "Pontos Turísticos para a Terceira Idade", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica criada, no Sistema Municipal de Transporte Coletivo de São Paulo, a Linha Especial de Ônibus "Pontos Turísticos para Terceira Idade".

§ 1º - A linha de ônibus de que trata o "caput" deste artigo, terá por itinerário os pontos turísticos, históricos, artísticos, esportivos e culturais da Cidade de São Paulo.

§ 2º - A coordenação da Linha Especial, os itinerários, as características dos ônibus e o envolvimento de pessoal técnico serão definidos pelo Executivo, podendo contar com a colaboração do Grande Conselho Municipal do Idoso.

Art. 2º - Aos usuários serão fornecidos folhetos explicativos dos pontos turísticos existentes no itinerário, bem como informações de interesse cívico, sobre saúde e urbanismo.

SEÇÃO DE REVISÃO
 16:4045
 ☆ 15 AGO 2000 ☆
 - DT. 10 -

Stamp: RECEBIDO...
 Stamp: 15 AGO 2000



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete Vereador Toninho Paiva

Folha nº 02 de Proc.
de 147 de 66

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF 100.408

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da presente lei.

Art. 4º - As despesas para execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Toninho Paiva
TONINHO PAIVA

Vereador